

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ
PROCESSO Nº. 1297/2024

Modalidade III: Valor Superior – Serviços Contínuos

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e unidades gerenciadas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOESP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manipulação de nutrição parenteral, visando atender as necessidades clínicas dos pacientes do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André.

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO: O Termo de Referência e Memorial Descritivo integram o presente Ato de Convocação e neles constam todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor valor global”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atenderem todas as exigências especificadas no Termo de Referência, Ato de Convocação e Memorial Descritivo.

DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES: A apresentação e entrega das Propostas (ENVELOPE 01) e Documentações (ENVELOPE 02) deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

Prazo para entrega dos envelopes (Envelope 01 – Proposta e Envelope 02 – Documentações): até o dia 10/12/2024, às 16h00.

Endereço para entrega: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos, 4º andar, das 08h às 16h00.

DA ANÁLISE DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: As propostas e documentações serão analisadas pelo setor de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, nos termos do Memorial Descritivo e seus anexos.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES: Os recursos e impugnações deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Ato Convocatório, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails: simone.sala@hemc.org.br, yasmim.pinho@hemc.org.br, e leonardo.panasiuk@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para entrega da proposta e documentação. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.

A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/memorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, 03 de dezembro de 2024.

Analista de Processos e Contratos
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ -
O.S.S.
FUNDAÇÃO DO ABC

COORDENADORA TÉCNICA
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº 1297/24

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. PREÂMBULO

- 1.1. Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representada por seu Diretor Geral, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, **O MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nos termos do Regulamento Interno de Compras¹, disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.
- 1.2. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “**PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS**”.
- 1.3. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta** e **Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues no Hospital Estadual Mário Covas, localizado Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP - CEP: 09190-610, no **Departamento de Contratos**, até o dia **10/12/2024**, das **08h00 às 16h00**, em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes: ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**, que deverão ser **entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e

¹ https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
COLETA DE PREÇOS Nº 1297/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS
COLETA DE PREÇOS Nº 1297/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº XXXX
NOME DO PROPONENTE:
EMAIL:
TELEFONE:

- 3.2. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 3.4. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.
- 3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 3.6. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 3.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.
- 3.8. Junto ao **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, o Proponente deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO VIII.
- 3.9. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

- 4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, observando o quanto disposto no item 3.1 deste Memorial.
- 4.2. O ENVELOPE nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.
- 4.3. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como ENVELOPE 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como ENVELOPE 2.
- 4.4. O Setor de Contratos procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e, após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa com a melhor proposta classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:
- 4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.
- 4.4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.
- 4.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- 4.4.5. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
- 4.4.5.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- 4.4.5.2. Estadual; e,
- 4.4.5.3. Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.
- 4.4.5.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.
- 4.4.6. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

- 4.4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.
- 4.4.8. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.4.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.
- 4.4.10. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, local, quantidades, identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário, e descrição do serviço prestado, compatível com o objeto deste Memorial, executados por no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.4.11. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica;
- 4.4.12. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);
- 4.4.13. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
- 4.4.14. Autorização de funcionamento Anvisa (Federal).
- 4.4.15. Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Distribuição da ANVISA ou Manual de Boas Práticas da Farmácia. Importante cumprir esta demanda, seja o certificado ou o manual da distribuidora ou de fabricação sendo do fabricante.
- 4.4.16. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo III.
- 4.4.17. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo IV.
- 4.4.18. Declaração de não impedimentos, conforme anexo V.
- 4.4.19. Declaração (Anexo VII) que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.
- 4.4.20. Para fins de aferição de idoneidade da empresa deverão ser apresentadas as certidões emitidas através de consultas aos seguintes links de acesso:
- 4.4.21. Tribunal de Contas da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 4.4.22. Tribunal de Contas do Estado de SP -<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados/>

4.4.23. Caso a empresa esteja localizada em outro estado, deverá ser emitida a certidão correlata.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 do presente Memorial, devendo ser apresentada da seguinte forma:

5.1.1. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor unitário, **valor mensal e global em algarismo e por extenso**, conforme modelo de proposta no **Anexo II** do Memorial Descritivo.

5.1.2. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

5.1.3. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.2 supra:

5.1.3.1. Valor unitário;

5.1.3.2. Preço total mensal;

5.1.3.3. Preço total anual;

5.1.3.4. Valor total mensal e anual escrito em algarismo e por extenso.

5.1.4. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até **quatro casas decimais**, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.1.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.6. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.

5.1.7. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.1.8. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.1.9. O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 43.617,68 (quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)**, perfazendo o valor máximo anual de **R\$ 523.412,16 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos)**.

5.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou

apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.1.9 ou inexequíveis.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Contratos que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, nos termos regimentais.

6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Menor preço;
- III. Qualidade;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

6.3. O Setor de Contratos procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

6.5.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Contratos, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no memorial e seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Contratante;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do memorial, desde que insanável.

6.6.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.6.2. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.6.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua execuibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

6.7. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e execuibilidade da proposta.

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Contratos, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através do sítio eletrônico da Fundação do ABC, onde o resultado final do presente certame será publicado.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails yasmim.pinho@hemc.org.br, simone.sala@hemc.org.br e leonardo.panasjuk@hemc.org.br em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

7.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima do Hospital, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

8.3. Havendo acolhimento pela Assessoria Jurídica da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

8.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9. DAS VISTAS

9.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Contratos, após análise da documentação da empresa classificada e convocada, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

9.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas.

10.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou

contrarrrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

10.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
- b) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) Serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

10.5. Os recursos e contrarrrazões deverão ser entregues na Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, endereçados ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DO CONTRATO

11.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da **CONTRATADA** e pactuado em Instrumento Contratual, observando as seguintes condições:

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação do Gestor é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

12.1.2. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público **CONTRATANTE**: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07;

d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC - 2022/12096;

12.2. NÃO SERÃO ADMITIDAS INSERÇÕES DESTAS INFORMAÇÕES APÓS A EMISSÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO.

12.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 45º (quadragésimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

12.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

12.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

12.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

d) Prova de regularidade perante o FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

12.7. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

12.8. A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

12.9. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

12.10. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

- 12.11. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.9 e 12.10 deste Memorial.
- 12.12. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 12.13. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.
- 13.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:
- 14.2. Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:
- 14.2.1. Na eleição do Índice:
- 14.2.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);
- 14.2.3. Na periodicidade:
- 14.2.3.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.
- 14.2.4. Na incidência:
- 14.2.4.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 14.2.1. e 14.2.2, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 15.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 15.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

- 15.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.
- 15.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 15.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 15.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.
- 15.9. Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.
- 15.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.
- 15.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita.

16. DA RESCISÃO

- 16.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.
- 16.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.
- 16.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 16.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
- 16.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

16.7. A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

16.8. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

16.8.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

16.8.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.2. Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;
ANEXO IV- DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO VI - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA);

**Analista de Processos e Contratos
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**

**COORDENADORA TÉCNICA
FUNDAÇÃO DO ABC
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manipulação de Nutrição Parenteral, visando atender as necessidades clínicas dos pacientes do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, cuja execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Estadual Mario Covas é uma instituição pública que presta assistência de alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde, sendo que parte desse público assistido não consegue suprir suas necessidades nutricionais através da via de alimentação enteral, exclusivamente.

2.2. É de conhecimento, que a Nutrição Parenteral é classificada como medicamento específico (RDC nº 24/2011) e atualmente nossa instituição não dispõe de local e demais condições estabelecidas pela Portaria SVS/MS nº 272/1998 para realizar a manipulação de formulações nutricionais parenterais, portanto torna-se primordial a aquisição do objeto deste contrato, a fim de garantir ao paciente internado condições adequadas para um bom prognóstico durante sua internação. Desta forma, o presente Termo de Referência tem a finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada em Manipulação de Nutrição Parenteral para atender ao nosso público assistido, propiciando a todos sem discriminação os direitos preconizados nas Diretrizes do SUS e na Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O serviço abrange a Manipulação de Nutrição Parenteral atendendo ao descritivo técnico constante no item 4, Tabela 1, deste instrumento, conforme histórico de consumo dos componentes das bolsas de nutrição parenteral no Hospital Estadual Mário Covas.

3.2. Os produtos serão entregues nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615, no Setor de Farmácia Central no segundo andar.

3.3. A CONTRATADA deverá manipular e entregar as bolsas de nutrição parenteral conforme prescrição médica. A manipulação e entrega das bolsas ocorrerá diariamente sempre conforme demanda da instituição.

- 3.4. CONTRATADA deverá fornecer as bolsas de nutrição parenteral que apresentem validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário da manipulação.
- 3.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega das bolsas de nutrição parenteral em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam sua proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de manipulação.
- 3.6. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de todos os produtos solicitados, devendo atender, rigorosamente, todos os prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 3.7. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

- 4.1. A média estimada de consumo mensal é de 315 (trezentas e quinze) bolsas de nutrição parenteral.
- 4.2. Os quantitativos detalhados dos componentes nutricionais das bolsas de nutrição parenteral, estão descritos na tabela 1, que segue abaixo. Os quantitativos abaixo, também representam a média mensal.

TABELA 1: DETALHAMENTO DA MÉDIA MENSAL DOS COMPONENTES NUTRICIONAIS COM CONSUMO MÉDIO MENSAL (mL).

Item	Componentes	Média Mensal em mL
01	Albumina Humana 20%	1,37
02	Solução de aminoácidos a 15%	18.200,00
03	Solução de aminoácidos a 10%	80.144,43
04	Solução de aminoácidos a 10% Pediátrica com taurina	24.577,93
05	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada (Fisher) a 8%	490,49
06	Solução de aminoácidos de L alanil L glutamina 20%	196,74
07	Glutamina 20%	26,26
08	Triglicérides de cadeia longa/média 20%	28.827,57
09	Emulsão Lipídica contendo óleo de soja, coco, oliva e peixe 20%	6.979,82
10	Emulsão Lipídica a base de óleo de peixe 10%	520,00

11	Emulsão Lipídica a base de óleo de oliva 20%	480,00
12	Glicose anidra ou monohidratada a 50%	63.231,46
13	Glicose anidra ou monohidratada a 5%	350,00
14	Glicose anidra ou monohidratada a 10%	150,00
15	Cloreto de Sódio 20%	2.178,00
16	Cloreto de Potássio 19,1%	1.939,31
17	Sulfato de Magnésio 10%	1.377,14
18	Fosfato de Potássio 2mEq/mL	725,49
19	Fósforo Orgânico 1 mmol/mL	550,64
20	Solução Fisiológica 0,9%	1.200,00
21	Acetato de Sódio 16,4% 2 mEq/mL	2,00
22	Gluconato de cálcio 10%	2.043,44
23	Sulfato de Zinco 200 mcg/mL	85,63
24	Selênio 60 mcg/mL	272,81
25	Oligoelemento adulto (ampola)	440,78
26	Oligoelemento pediátrico (ampola)	120,56
27	Polivitamínico (cerne -12)	1.644,93
28	Polivitamínico(frutovitam)	153,62
29	Polivitamínico Pediátrico A	25,00
30	Polivitamínico Pediátrico B	30,00
31	Polivitamínico adulto A	15,00
32	Polivitamínico adulto B	20,00
33	Complexo B (ampola)	25,00
34	Água Bidestilada	43.337,01
35	Insulina	350,00

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As empresas participantes deverão apresentar suas propostas nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação.
- 5.2. As propostas deverão apresentar valor unitário por ml (mililitro) de cada componente bem como valor total com base no consumo médio apresentado acima contemplando todos os custos básicos diretos, bem como tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo de Referência, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.
- 5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 6.1. **Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor valor global anual” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.**
- 6.2. **Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação (se valor médio ou superior), no Memorial Descritivo (se valor superior) e na Minuta Contratual.**

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/OBJETO.

- 7.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega das bolsas de nutrição parenteral em até 5 (cinco) horas, contadas a partir do horário limite de confirmação das prescrições que é até às 15:00 horas e dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. As bolsas de nutrição parenteral poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 04 (quatro) horas a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da obrigação.

7.4. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega das bolsas de nutrição parenteral em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência de Aquisição, Ato Convocatório e eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: nome do paciente, data de nascimento, volume em mL de cada componente nutricional da bolsa, valor unitário por mL e valor total de cada item, lote, prazo de validade, marca e fabricante.

OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

7.5. Disponibilizar mão de obra qualificada para manipulação de formulações de nutrição parenteral, seguindo todos os critérios éticos e legais que a atividade requer, provenientes da prescrição médica para pacientes.

8.2. Disponibilizar em suas dependências, mais de uma área destinada à preparação das Bolsas de Nutricional Parenteral, localizada, projetada e construída de forma adequada para assegurar a qualidade das preparações, possuindo no mínimo, os seguintes ambientes:

- a) Áreas destinadas à manipulação das Bolsas de Nutricional Parenteral independentes e exclusivas, dotadas de filtros de ar para retenção de partículas e microrganismos, garantindo os graus recomendados pela Resolução RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004, (Cabine de Segurança Biológica Classe II B2), instaladas conforme orientações contidas na RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002. Todas as superfícies das áreas de manipulação devem ser revestidas de material resistente aos agentes sanitizantes, serem lisas e impermeáveis, possuindo cantos arredondados.
- b) Sala de limpeza e higienização dos produtos farmacêuticos e correlatos (em área controlada grau D – classe 100.000).
- c) Vestiários.
- d) Área de armazenamento.
- e) Área de dispensação.
- f) Ambientes protegidos contra a entrada de aves, insetos, roedores e poeiras.

- g) Os ambientes devem possuir superfícies internas (pisos, paredes e teto) lisas, sem rachaduras, resistentes aos saneantes, que não desprendam partículas e possam ser facilmente laváveis.
- h) Os ralos devem ser sifonados e fechados. Nas áreas de manipulação, limpeza e higienização são vedadas a existência de ralos.

8.3. A entrada na área de manipulação deverá ser feita através de antecâmara (vestiário de barreira).

8.4. Possuir controle sistemático do nível de contaminação ambiental do ar, seguindo procedimento escrito e com registro dos resultados. Deve existir um programa de validação e monitorização do controle ambiental e de funcionários, descrito e com registros.

8.5. Todas as superfícies de trabalho, inclusive as internas das Cabines de Segurança Biológica Classe II B2, devem ser limpas e desinfetadas com desinfetantes recomendados em legislação do Ministério da Saúde, pelo menos 30 minutos antes e após cada sessão de manipulação.

8.6. Utilizar no preparo da bolsa de nutrição parenteral, insumos descartáveis, tais como: gases, seringas, equipos, agulhas, luvas estéreis, atendendo às Normas do Ministério da Saúde, quanto aos artigos médicos hospitalares de uso único. As agulhas utilizadas durante o preparo deverão ser de calibre adequado para evitar extravasamento das bolsas.

8.7. Todos os medicamentos, insumos, produtos farmacêuticos e produtos para a saúde utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, conforme legislação vigente e devem ser adquiridos somente de fornecedores qualificados quanto ao procedimento utilizado, com os respectivos registros, conforme determinação da legislação vigente. Todos os equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva e corretiva, de acordo com programa formal, com a existência de registros por escrito.

8.8. Todo material (artigos hospitalares) utilizado no preparo da Bolsa de Nutrição Parenteral deverá conter registro no Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução RDC nº 220, de 21/09/2004, sobre correlato estéril e todos os frascos e equipos devem atender às recomendações da RDC/ANVISA nº 45, de 12/03/2003 ou suas atualizações, observando critérios de fotossensibilidade dos produtos.

8.9. Devem ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual (EPI).

- 8.10. Não serão aceitas substituições de nenhum componente, sem o prévio consentimento por escrito do médico responsável.
- 8.11. Rotular a Bolsa da Nutrição Parenteral e acondicioná-la em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir sua perfeita identificação durante a conservação e transporte. Caso a bolsa de nutrição parenteral tenha constituintes fotossensíveis, se faz necessário, o acondicionamento em embalagem fotoprotetora.
- 8.12. Padronizar os rótulos, que deverão conter os seguintes dados: nome do paciente e registro hospitalar, nome da mãe, número do leito e unidade de internação, data de nascimento, nome da Instituição solicitante, nome e CRM do médico prescritor, a composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, tipo de nutrição parenteral, volume total, velocidade de infusão, via de acesso, cuidados na administração, data e hora da manipulação, prazo de validade, nome e número de CRF (Conselho Regional de Farmácia) do farmacêutico responsável pela manipulação, número de controle de lote, condições de temperatura para conservação e transporte.
- 8.13. A Contratada deve possuir um sistema de garantia de qualidade implantado, descrito e com registros. Preparar as Soluções Parenterais de acordo com a Portaria n.º 272 do Ministério da Saúde de 08 de Abril de 1998.
- 8.14. Avaliar através de controle de qualidade, todos os aspectos relativos aos produtos farmacêuticos, correlatos, material de embalagem, procedimentos de limpeza, higiene e sanitização, conservação e transporte da bolsa de nutrição parenteral de modo a garantir que suas especificações e critérios estejam de acordo com a Resolução – RDC nº 220 de 21/09/2004 e a Resolução – RDC nº 67, de 08/10/2007.
- 8.15. Submeter a bolsa de nutrição parenteral pronta para uso aos seguintes controles:
- a) Inspeção visual em 100% das amostras, para assegurar a integridade física da embalagem, ausência de partículas, precipitações e separações de fases.
 - b) Verificação da exatidão das informações do rótulo especificadas no item 7.12.
- 8.16. Verificar as condições de conservação e transporte unitariamente, para assegurar a manutenção das características físicas, químicas

e microbiológicas da bolsa da nutrição parenteral e atendimento à legislação vigente.

- 8.17. Realizar o transporte da bolsa da nutrição parenteral em recipientes térmicos exclusivos de superfície lisa, com tampas que permitam boa vedação, contendo termômetro para controle da temperatura. Este transporte deve ser supervisionado pelo farmacêutico responsável pela preparação das bolsas.
- 8.18. Obedecer aos horários de atendimento descritos a seguir, comunicando qualquer alteração, de imediato à CONTRATANTE:
 - a) De 2^a a 6^a feiras, das 08h00 às 22h00;
 - b) Sábados, domingos e feriados, das 8h00 às 22h00;
- 8.19. A contratada deverá manter fora dos horários e dias acima citados, técnicos habilitados para esclarecimentos de eventuais dúvidas ou substituição de soluções parenterais.
- 8.20. Solicitações normais (sem urgência): Serão entregues no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a realização do pedido pela CONTRATANTE.
- 8.21. Solicitações de urgência/emergência: Serão entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas após a realização do pedido pela CONTRATANTE.
- 8.22. Fornecer à CONTRATANTE, impressos para as requisições de Soluções Parenterais em quantidade suficiente, entregando-os no setor de farmácia, sempre que solicitado.
- 8.23. Os impressos para requisições de soluções parenterais deverão ser fornecidos em 03 vias carbonadas:
 - a) Soluções parenterais padronizadas para perfil adulto por via central ou periférica e solução parenteral individualizada para perfil adulto por via central ou periférica;
 - b) Solução parenteral individualizada para perfil neonato e pediátrico por via central ou periférica.
- 8.24. A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da entrega dos produtos.

- 8.25. A contratada deverá se responsabilizar pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros encargos que se fizerem necessários.
- 8.26. A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, bem como demais obrigações dispostas neste Termo que forem de sua competência.
- 8.27. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.28. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.29. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.30. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.
- 8.31. Caso haja alteração do responsável técnico, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, para atualização das informações.
- 8.32. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do Hospital, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.
- 8.33. A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.
- 8.34. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no Contrato, caso esses sejam de maior valor.
- 8.35. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedente a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

- 8.36. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.
- 8.37. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.
- 8.38. A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.
- 8.39. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.
- 8.40. A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.
- 8.41. A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades estimadas e descritas no Item 4.
- 8.42. A CONTRATADA deverá atender todas as resoluções pertinentes a área.
- 8.43. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.
- 8.44. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 8.45. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.
- 8.46. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

- 8.47. Prestar os serviços de manipulação de nutrição parenteral observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos relativos ao objeto do presente contrato.
- 8.48. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.
- 8.49. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.50. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 8.51. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 8.52. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 8.53. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 8.54. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

9. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO CONTRATANTE

- 9.10. A CONTRATANTE se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 9.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.
- 9.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- 9.13. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos fornecidos e aceitos pela **CONTRATANTE**.
- 9.14. Comunicar formalmente à empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.15. A **CONTRATANTE** assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação das Bolsas de Nutrição Parenteral após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.
- 9.16. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.17. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da **CONTRATADA**, observando as seguintes condições:
- 10.2. A **CONTRATADA** receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, a **CONTRATANTE**, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.
- 10.4. A **CONTRATANTE**, efetuará análise nos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a **CONTRATADA** emita a nota fiscal para o devido pagamento.
- 10.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **CONTRATANTE** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

10.6. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público **CONTRATANTE**: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07;
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096.

10.7. Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

10.8. Os pagamentos serão realizados até 60 (sessenta) após a execução dos serviços realizados no período.

10.9. A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

10.10. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

10.11. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

10.12. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da **CONTRATADA**, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

- 10.13. A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 10.14. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 10.15. A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/**CONTRATANTE**.
- 10.16. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.
- 10.17. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 10.18. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A execução do presente contrato será acompanhada pela Coordenação de Farmácia, Sra. Alessandra Morais Bitu, quanto a gestão técnica das bolsas manipuladas e pela Diretoria Técnica, Sr. Dr. Celso Alessandro Andrade quanto a gestão da indicação clínica e conformidade na prescrição médica.
- 11.2. A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicado oficial, expedido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- 11.3. O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente para análise, validação e monitoramento da CONTRATANTE, todos os relatórios que forem pactuados com o gestor do contrato.

13.2. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

13.3. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

13.4. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. A CONTRATANTE realizará visita nas dependências da empresa melhor classificada na coleta de preços e somente após apresentação e validação da documentação exigida no Memorial Descritivo.

14.2. A visita técnica tem como objetivo avaliar os aspectos legais, estruturais, administrativos e técnicos através da aplicação do formulário constante no Anexo II deste Termo de Referência “ROTEIRO DE INSPEÇÃO”.

14.3. Após a visita, análise do roteiro e cálculos do resultado, a empresa vistoriada permanecerá classificada ao prosseguimento do certame apenas se obter uma pontuação mínima de 4,0. Caso a empresa obtenha uma média entre 3,0 e 3,9, haverá a possibilidade de uma avaliação posterior após correção dos pontos críticos levantados. As empresas com média igual ou menor que 2,9 serão desclassificadas do certame.

15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

15.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado, os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.

15.2. Autorização de funcionamento junto a ANVISA.

15.3. Alvará Sanitário Estadual.

15.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação/Distribuição da ANVISA ou Manual de Boas Práticas da Farmácia. Importante cumprir esta demanda, seja o certificado ou o manual da distribuidora ou de fabricação sendo do fabricante.

15.5. Certificado de Regularidade Técnica – CRF.

Santo André, 24 de outubro de 2024.

Alessandra Morais Bitu
Coordenadora de Farmácia

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

INSCRITA NO CNPJ N°: _____

ITEM	Componentes	Média Mensal Estimada – (mL)	Valor (R\$) Unitário (mL)	Valor (R\$) Mensal Estimado (mL)
1	Albumina Humana 20%	1,37		
2	Solução de aminoácidos a 15%	18.200,00		
3	Solução de aminoácidos a 10%	80.144,43		
4	Solução de aminoácidos a 10% Pediátrica com taurina	24.577,93		
5	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada (Fisher) a 8%	490,49		
6	Solução de aminoácidos de L alanil L glutamina 20%	196,74		
7	Glutamina 20%	26,26		
8	Triglicérides de cadeia longa/média 20%	28.827,57		
9	Emulsão Lipídica a base de óleo de peixe 10%	520,00		
10	Emulsão Lipídica a base de oliva 20%	480,00		
11	Emulsão Lipídica contendo óleo de soja, coco, oliva e peixe 20%	6.979,82		
12	Glicose anidra ou monohidratada a 50%	63.231,46		
13	Glicose anidra ou monohidratada a 5%	350,00		
14	Glicose anidra ou monohidratada a 10%	150,00		
15	Cloreto de Sódio 20%	2.178,00		
16	Cloreto de Potássio 19,1%	1.939,31		
17	Sulfato de Magnésio 10%	1.377,14		
18	Fosfato de Potássio 2mEq/mL	725,49		
19	Fósforo Orgânico 1 mmol/mL	550,64		
20	Solução Fisiológica 0,9%	1200,00		

21	Acetato de Sódio 16,4% 2 mEq/mL	2,00		
22	Gluconato de cálcio 10%	2.043,44		
23	Sulfato de Zinco 200 mcg/mL	85,63		
24	Selênio 60 mcg/mL	272,81		
25	Oligoelemento adulto (ampola)	440,78		
26	Oligoelemento pediátrico (ampola)	120,56		
27	Polivitamínico (cerne -12)	1.644,93		
28	Polivitamínico(frutovitam)	153,62		
29	Polivitamínico Pediátrico A	25,00		
30	Polivitamínico Pediátrico B	30,00		
31	Polivitamínico Adulto A	15,00		
32	Polivitamínico Adulto B	20,00		
33	Complexo B	25,00		
34	Água Bidestilada	43.337,01		
35	Insulina	350,00		
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$	_____
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO			R\$	_____

*Os valores acima descritos se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma a atingi-lo, podendo variar o quantitativo das entregas de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO:

R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: ____/____/____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)**

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência: Conta-Corrente:

Qualificação do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

ANEXO III

[logotipo da empresa]
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO – QUADRO SOCIETÁRIO - AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possuir sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VI

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 1297/24

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS

COLETA DE PREÇOS Nº 1297/24

Razão Social: _____;

CNPJ Nº _____;

Endereço do Proponente: _____;

Nome do Representante Legal/Responsável _____;

E-mail: _____;

Telefone: _____;

Data de Recebimento _____.

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VII [logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS– PROCESSO Nº 1297/24

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS E A EMPRESA **XXXX** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PROCESSO Nº 1297/24

CONTRATADA: _____.

Por este instrumento, as partes, de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0006-07, com sede na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP: 09190-610, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Adilson Joaquim Westheimer Cavalcante, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.259.579 SSP/PI e do CPF n 470.853.393-49, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____, _____ – SP – CEP: _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1297/24

Considerando que:

- a) A Fundação do ABC celebrou Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo, visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC² e do Memorial– Processo Administrativo nº 1090/24, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

² https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

1. - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manipulação de Nutrição Parenteral, visando atender as necessidades clínicas dos pacientes do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, cuja execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Processo administrativo, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

2 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de __ de __ de 2024, mediante aditivo assinado pelas partes, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA às __ do dia __ de __ de 2024.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro estipulado.

3.4 – O valor poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua a execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.8 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 – O fornecimento dos itens constantes neste instrumento devem deve ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André/ SP - CEP: 09190-615.

3.9 – A CONTRATADA deverá estar apta a prestar os serviços observando as especificações técnicas do insumo elencadas no Termo de Referência e o quantitativo estimado de consumo pela CONTRATANTE:

TABELA 1: DETALHAMENTO DA MÉDIA MENSAL DOS COMPONENTES NUTRICIONAIS COM CONSUMO MÉDIO MENSAL (mL).

Item	Componentes	Média Mensal em mL
01	Albumina Humana 20%	1,37
02	Solução de aminoácidos a 15%	18.200,00
03	Solução de aminoácidos a 10%	80.144,43
04	Solução de aminoácidos a 10% Pediátrica com taurina	24.577,93
05	Solução de aminoácidos de cadeia ramificada (Fisher) a 8%	490,49
06	Solução de aminoácidos de L alanil L glutamina 20%	196,74
07	Glutamina 20%	26,26
08	Triglicérides de cadeia longa/média 20%	28.827,57
09	Emulsão Lipídica contendo óleo de soja, coco, oliva e peixe 20%	6.979,82
10	Emulsão Lipídica a base de óleo de peixe 10%	520,00
11	Emulsão Lipídica a base de óleo de oliva 20%	480,00
12	Glicose anidra ou monohidratada a 50%	63.231,46
13	Glicose anidra ou monohidratada a 5%	350,00
14	Glicose anidra ou monohidratada a 10%	150,00
15	Cloreto de Sódio 20%	2.178,00
16	Cloreto de Potássio 19,1%	1.939,31
17	Sulfato de Magnésio 10%	1.377,14
18	Fosfato de Potássio 2mEq/mL	725,49
19	Fósforo Orgânico 1 mmol/mL	550,64
20	Solução Fisiológica 0,9%	1.200,00
21	Acetato de Sódio 16,4% 2 mEq/mL	2,00
22	Gluconato de cálcio 10%	2.043,44

23	Sulfato de Zinco 200 mcg/mL	85,63
24	Selênio 60 mcg/mL	272,81
25	Oligoelemento adulto (ampola)	440,78
26	Oligoelemento pediátrico (ampola)	120,56
27	Polivitaminico (cerne -12)	1.644,93
28	Polivitamínico(frutovitam)	153,62
29	Polivitamínico Pediátrico A	25,00
30	Polivitamínico Pediátrico B	30,00
31	Polivitamínico adulto A	15,00
32	Polivitamínico adulto B	20,00
33	Complexo B (ampola)	25,00
34	Água Bidestilada	43.337,01
35	Insulina	350,00

3.10 - A CONTRATADA deverá manipular e entregar as bolsas de nutrição parenteral conforme prescrição médica. A manipulação e entrega das bolsas ocorrerá diariamente sempre conforme demanda da instituição.

3.11 - CONTRATADA deverá fornecer as bolsas de nutrição parenteral que apresentem validade mínima de 48 (quarenta e oito) horas a contar do horário da manipulação.

3.12 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega das bolsas de nutrição parenteral em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam sua proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de manipulação.

3.13- A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de todos os produtos solicitados, devendo atender, rigorosamente, todos os prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.14- Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza continuada.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 – Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.8 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133 /21.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e/ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.13 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.14 – A CONTRATADA se compromete em atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hospital Estadual Mário Covas, respeitando integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas e indicadores estabelecidos pela CONTRATANTE, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.15 - A CONTRATADA se compromete em atuar em conformidade às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.16 - Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços.

4.17 - Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.18 – Atender todas as resoluções pertinentes à área.

4.19 – A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

4.20 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse da CONTRATANTE, de seus prepostos ou pacientes, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.21 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.22- A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria nos serviços prestados, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

4.23 – A CONTRATADA deve cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

4.24 – Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

4.25 – Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços.

4.26 – Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.27 - Não exigir cobranças de qualquer paciente ou terceiros, por quaisquer serviços, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

4.28 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos nos termos da legislação vigente.

4.29 - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos e verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA irá requerer em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.30 – Justificar por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato.

4.31 – Disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário) da CONTRATANTE.

4.32 - Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade.

4.33 - Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado.

4.34 – A CONTRATADA obrigatoriamente deverá apresentar relatórios mensais dos serviços prestados.

4.35 - O relatório deverá ser protocolado dentro da data estabelecida pela CONTRATANTE, sempre assinado por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.36- A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

4.37 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.38 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual.

4.39 – Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE.

4.40- A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela que tenham relação com a prestação de serviços objeto do presente. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável da CONTRATANTE pela gestão do presente contrato, para a atualização do cadastro.

4.41 - A CONTRATADA, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela CONTRATANTE.

4.42 - À CONTRATADA é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.43 - A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à Segurança do Trabalho e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.44 - Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade da CONTRATANTE/Estado, caberá a CONTRATADA zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

4.44.1– A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE caso ocorra problemas em decorrência de mau uso do profissional da CONTRATADA.

4.45- A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado quanto às alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.46 - A CONTRATADA deverá providenciar junto à Diretoria Técnica o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao hospital, pois o controle das catracas será utilizado como forma comprobatória de presença e permanência dos profissionais na instituição.

4.47 - Todos os profissionais da CONTRATADA devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba, rubéola e COVID-19.

4.48 - Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar às instalações do Hospital.

4.49 - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços

4.50 - A CONTRATADA, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

4.51 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.52 - A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Instrumento, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

4.53 - A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar-se sempre identificados.

4.54 - Disponibilizar mão de obra qualificada para manipulação de formulações de nutrição parenteral, seguindo todos os critérios éticos e legais que a atividade requer, provenientes da prescrição médica para pacientes.

4.55 - Disponibilizar em suas dependências, mais de uma área destinada à preparação das Bolsas de Nutricional Parenteral, localizada, projetada e construída de forma adequada para assegurar a qualidade das preparações, possuindo no mínimo, os seguintes ambientes:

a) Áreas destinadas à manipulação das Bolsas de Nutricional Parenteral independentes e exclusivas, dotadas de filtros de ar para retenção de partículas e microrganismos, garantindo os graus recomendados pela Resolução RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004, (Cabine de Segurança Biológica Classe II B2), instaladas conforme orientações contidas na RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002. Todas as superfícies das áreas de manipulação devem ser revestidas de material resistente aos agentes sanitizantes, serem lisas e impermeáveis, possuindo cantos arredondados.

- b) Sala de limpeza e higienização dos produtos farmacêuticos e correlatos (em área controlada grau D – classe 100.000).
- c) Vestiários.
- d) Área de armazenamento.
- e) Área de dispensação.
- f) Ambientes protegidos contra a entrada de aves, insetos, roedores e poeiras.
- g) Os ambientes devem possuir superfícies internas (pisos, paredes e teto) lisas, sem rachaduras, resistentes aos saneantes, que não desprendam partículas e possam ser facilmente laváveis.
- h) Os ralos devem ser sifonados e fechados. Nas áreas de manipulação, limpeza e higienização são vedadas a existência de ralos.

4.56 - A entrada na área de manipulação deverá ser feita através de antecâmara (vestiário de barreira).

4.57 - Possuir controle sistemático do nível de contaminação ambiental do ar, seguindo procedimento escrito e com registro dos resultados. Deve existir um programa de validação e monitorização do controle ambiental e de funcionários, descrito e com registros.

4.58 - Todas as superfícies de trabalho, inclusive as internas das Cabines de Segurança Biológica Classe II B2, devem ser limpas e desinfetadas com desinfetantes recomendados em legislação do Ministério da Saúde, pelo menos 30 minutos antes e após cada sessão de manipulação.

4.59 - Utilizar no preparo da bolsa de nutrição parenteral, insumos descartáveis, tais como: gazes, seringas, equipos, agulhas, luvas estéreis, atendendo às Normas do Ministério da Saúde, quanto aos artigos médicos hospitalares de uso único. As agulhas utilizadas durante o preparo deverão ser de calibre adequado para evitar extravasamento das bolsas.

4.60 - Todos os medicamentos, insumos, produtos farmacêuticos e produtos para a saúde utilizados devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, conforme legislação vigente e devem ser adquiridos somente de fornecedores qualificados quanto ao procedimento utilizado, com os respectivos registros, conforme determinação da legislação vigente. Todos os equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva e corretiva, de acordo com programa formal, com a existência de registros por escrito.

4.61 - Todo material (artigos hospitalares) utilizado no preparo da Bolsa de Nutrição Parenteral deverá conter registro no Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução

RDC nº 220, de 21/09/2004, sobre correlato estéril e todos os frascos e equipos devem atender às recomendações da RDC/ANVISA nº 45, de 12/03/2003 ou suas atualizações, observando critérios de fotossensibilidade dos produtos.

4.62 - Devem ser utilizados todos os equipamentos de proteção individual (EPI).

4.63 - Não serão aceitas substituições de nenhum componente, sem o prévio consentimento por escrito do médico responsável.

4.64 - Rotular a Bolsa da Nutrição Parenteral e acondicioná-la em embalagem impermeável e transparente para manter a integridade do rótulo e permitir sua perfeita identificação durante a conservação e transporte. Caso a bolsa de nutrição parenteral tenha constituintes fotossensíveis, se faz necessário, o acondicionamento em embalagem fotoprotetora.

4.65 - Padronizar os rótulos, que deverão conter os seguintes dados: nome do paciente e registro hospitalar, nome da mãe, número do leito e unidade de internação, data de nascimento, nome da Instituição solicitante, nome e CRM do médico prescritor, a composição qualitativa e quantitativa de todos os componentes, tipo de nutrição parenteral, volume total, velocidade de infusão, via de acesso, cuidados na administração, data e hora da manipulação, prazo de validade, nome e número de CRF (Conselho Regional de Farmácia) do farmacêutico responsável pela manipulação, número de controle de lote, condições de temperatura para conservação e transporte.

4.66 - A Contratada deve possuir um sistema de garantia de qualidade implantado, descrito e com registros. Preparar as Soluções Parenterais de acordo com a Portaria n.º 272 do Ministério da Saúde de 08 de Abril de 1998.

4.67 - Avaliar através de controle de qualidade, todos os aspectos relativos aos produtos farmacêuticos, correlatos, material de embalagem, procedimentos de limpeza, higiene e sanitização, conservação e transporte da bolsa de nutrição parenteral de modo a garantir que suas especificações e critérios estejam de acordo com a Resolução – RDC nº 220 de 21/09/2004 e a Resolução – RDC nº 67, de 08/10/2007.

4.68 - Submeter a bolsa de nutrição parenteral pronta para uso aos seguintes controles:
a) Inspeção visual em 100% das amostras, para assegurar a integridade física da embalagem, ausência de partículas, precipitações e separações de fases.
b) Verificação da exatidão das informações do rótulo especificadas no item 7.12.

4.69 - Verificar as condições de conservação e transporte unitariamente, para assegurar a manutenção das características físicas, químicas e microbiológicas da bolsa da nutrição parenteral e atendimento à legislação vigente.

4.70 - Realizar o transporte da bolsa da nutrição parenteral em recipientes térmicos exclusivos de superfície lisa, com tampas que permitam boa vedação, contendo termômetro para controle da temperatura. Este transporte deve ser supervisionado pelo farmacêutico responsável pela preparação das bolsas.

4.71 - Obedecer aos horários de atendimento descritos a seguir, comunicando qualquer alteração, de imediato à CONTRATANTE:

- a) De 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 22h00;
- b) Sábados, domingos e feriados, das 8h00 às 22h00;

4.72 - A contratada deverá manter fora dos horários e dias acima citados, técnicos habilitados para esclarecimentos de eventuais dúvidas ou substituição de soluções parenterais.

4.73 - Solicitações normais (sem urgência): Serão entregues no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a realização do pedido pela CONTRATANTE.

4.74 - Solicitações de urgência/emergência: Serão entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas após a realização do pedido pela CONTRATANTE.

4.75 - Fornecer à CONTRATANTE, impressos para as requisições de Soluções Parenterais em quantidade suficiente, entregando-os no setor de farmácia, sempre que solicitado.

4.76 - Os impressos para requisições de soluções parenterais deverão ser fornecidos em 03 vias carbonadas:

- a) Soluções parenterais padronizadas para perfil adulto por via central ou periférica e solução parenteral individualizada para perfil adulto por via central ou periférica;
- b) Solução parenteral individualizada para perfil neonato e pediátrico por via central ou periférica.

4.77 - A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da entrega dos produtos.

4.78 - A contratada deverá se responsabilizar pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros encargos que se fizerem necessários.

4.79 - A CONTRATADA se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, bem como demais obrigações dispostas neste Termo que forem de sua competência.

4.80 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.

4.81 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

4.82 - A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos serviços, referente a treinamento de pessoal, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

4.83 - A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

4.84 - Caso haja alteração do responsável técnico, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, para atualização das informações.

4.85 - A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do Hospital, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.86 - A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

4.87 - A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no Contrato, caso esses sejam de maior valor.

4.88 - A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedente a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

4.89 - Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

4.90 - Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

4.91 - A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

4.92 - A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

4.93 - A CONTRATADA se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

4.94 - A Contratada deverá estar em condições de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com as quantidades estimadas e descritas no Item 4.

4.95 - A CONTRATADA deverá atender todas as resoluções pertinentes a área.

4.96 - A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.97 - A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.98 - Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

4.99 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.100 - Prestar os serviços de manipulação de nutrição parenteral observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos relativos ao objeto do presente contrato.

4.101 - Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

4.102 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.103 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.104 - Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.105 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

4.106 - Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

4.107 - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - A CONTRATANTE se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.

5.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA.

5.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE.

5.5 - Comunicar formalmente à empresa vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.6 - A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação das Bolsas de Nutrição Parenteral após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

5.7 - Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

5.8 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.1.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pela Coordenação da Farmácia, quanto a gestão técnica dos produtos fornecidos, assim como pelo Supervisor do Almoxarifado, quanto a gestão do estoque e programação das entregas.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.5 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no presente Instrumento e na legislação vigente.

7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta da CONTRATADA, observando as seguintes condições:

7.1.1 - A CONTRATADA receberá pelos serviços executados, observado o valor correspondente aos preços unitários contratados:

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.3 - A CONTRATANTE, efetuará análise nos documentos apresentados pela CONTRATADA, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que a CONTRATADA emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.4 - A CONTRATADA deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela CONTRATANTE e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.4.1 - Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público CONTRATANTE: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096

7.4.1.1 - Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

7.5- Os pagamentos serão realizados no 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.6 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.7 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8 - A nota fiscal deverá discriminar detalhadamente o serviço prestado e, necessariamente, ser apresentada pela CONTRATADA, junto com os seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Cartão CNPJ;

- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Relatório de realização dos serviços prestados.

7.9 - As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.10 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.12 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.

7.13 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.11 e 7.12 deste CONTRATO.

7.14 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do Contrato de Gestão/Convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.15 - Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despende com pagamento dessa natureza.

9 – DO RECEBIMENTO

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a CONTRATANTE REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

10 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato, observando o quanto disposto na cláusula 7.1 e 7.1.1, o valor estimado mensal de R\$ _____, perfazendo o valor global estimado no importe de R\$ _____ para o período de 12 (doze) meses.

11 - DAS PENALIDADES

11.1- As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6- Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8- O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9- Faculta-se a CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

11.10- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

11.11- Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATANTE poderá ensejar rescisão contratual pela CONTRATADA, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado jutos motivo para a rescisão, a CONTRATADA deverá permanecer por até (90) noventa dias, na execução dos serviços;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

12.7-A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

12.8 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

12.8.1 Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta da COMODANTE, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

13.3 -Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

13.4 -O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor

13.5 - O ANEXO – Contrato De Prestação De Serviço - Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.

13.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

(ESTA PAGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº 1297/24)

ANEXO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO Nº 1297/24 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a COMODANTE esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

(ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;

(iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;

(iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;

(v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela parte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)

Nome:

CPF:

(CONTRATADA)

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO ANEXO – PROCESSO Nº 1297/24 - DA PROTEÇÃO DE DADOS)